



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ



### DECRETO Nº 1106/2015

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica:

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,**  
Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº 2118/2014, de 17/11/2014,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 98.250,00 (noventa e oito mil duzentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

**15 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

**15.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO**

**15.001.04.122.0009.2.421 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO**

934 - 3.3.90.39.00.00 01512 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 250,00

**15.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**

**15.002.15.451.0027.1.425 OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO ASFALTO COMUNITÁRIO**

730 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 98.000,00

**TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 98.250,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 98.250,00 (noventa e oito mil duzentos e cinquenta reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

**15 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

**15.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO**

**15.001.04.122.0009.2.421 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO**

724 - 3.3.90.47.00.00 01512 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 250,00

**15.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**

**15.002.15.451.0027.1.424 OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO PROGRAMA PARANÁ URBANO**

728 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 98.000,00

**TOTAL REDUÇÃO: 98.250,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de junho de 2015.

  
**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**  
Prefeito Municipal